



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIII - Edição 2891 - 27 de dezembro de 2024

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTRARIA N.º 5277/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 375302/2024-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**, em substituição ao servidor Pedro Henrique Ferencz, matrícula 2276001, que está em licença prêmio:

Matrícula	Nome	Cargo
2276901	Thiago Luiz Gobbo	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTRARIA N.º 5278/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante ao requerimento do conselheiro tutelar, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao conselheiro tutelar **ANDRÉ LEONARDO SEVERINO**, matrícula nº 1659803, Membro Eletivo do Conselho Tutelar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 5279/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 93/2024-COMDICA, resolve **NOMEAR** a 1ª suplente de Nível Superior, **STEFANI MENDES BRASIL**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **André Leonardo Severino**, matrícula nº 1659803, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 13.472, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.748, de 26 de dezembro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 48312/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.382.023,28 (quinze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.223 – Projetos e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/676

Fonte: 20005 – Destinação: 2.754.7000

Valor: R\$ 7.338.786,27

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.223 – Projetos e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/677

Fonte: 300192 – Destinação: 2.501.7000

Valor: R\$ 3.000.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5



Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisições de Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/678
Fonte: 300192 – Destinação: 2.501.7000
Valor: R\$ 5.043.237,01

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ R\$ 15.382.023,28 (quinze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.473, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ – SPI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.750, de 27 de dezembro de 2024 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 374330/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 18.082.555,28 (dezoito milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO
Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO
Funcional-programática: 26.784.15
Ação: 2.168 – Sentenças Judiciais - PORTO
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/802
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 5.023.008,83

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/347
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 9.835.546,45

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/363
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 3.224.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 15.082.555,28 (quinze milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), será

coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 99.999.1
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/18
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.474, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 373415/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.089.000,00 (três milhões e oitenta e nove mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao pagamento de empresa de coleta de resíduos e despesa de pessoal e encargos:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.8
Ação: 2.312 – Coleta de Resíduos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/431
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 3.084.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 4.122.12
Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/21
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 3.089.000,00 (três milhões e oitenta e nove mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.748, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.382.023,28 (quinze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente: Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.223 – Projetos e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/676

Fonte: 20005 – Destinação: 2.754.7000

Valor: R\$ 7.338.786,27

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.223 – Projetos e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/677

Fonte: 300192 – Destinação: 2.501.7000

Valor: R\$ 3.000.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisições de Imóveis

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/678

Fonte: 300192 – Destinação: 2.501.7000

Valor: R\$ 5.043.237,01

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 15.382.023,28 (quinze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.749, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCERE ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.855, DE 26 DE FEVEREIRO

DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO E PARCELA-MENTO PARA O PAGAMENTO DE MULTAS APLICADAS PELA PROCURA-DORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.855, de 26 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Ao optar pelo pagamento da multa com os benefícios previstos nesta Lei o interessado renuncia ao direito de recorrer da decisão e em caso de protocolo do recurso após o pagamento da multa o mesmo não será conhecido.

§2º A interposição de recurso suspende a exigibilidade da multa, porém, continua a incidir sobre o valor todos os acréscimos legais, a contar do fim do prazo estabelecido na notificação da decisão de primeira instância, até o efetivo pagamento, sem a incidência dos benefícios previstos nesta Lei.

§3º O responsável pelo pagamento da multa deverá manifestar interesse, até o décimo dia do recebimento da notificação, para ter direito ao pagamento com os descontos previstos nesta Lei.”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6.855, de 2018, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º As reduções previstas nos incisos I e II se aplicam apenas no momento da notificação da decisão de primeira instância”

Art. 3º Fica acrescido a Lei nº 6.855, de 26 de fevereiro de 2018, o Art. 4º-A, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Os prazos previstos nesta lei computar-se-ão em dias úteis, excluindo-se dia do início e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se o prazo até o primeiro dia útil seguinte caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente ou este seja encerrado antes da hora normal.”

Art. 4º Fica revogado parágrafo único do art. 1º da Lei 6.855, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.750, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ – SPI E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 18.082.555,28 (dezoito milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 30000 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Unidade orçamentária: 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO

Funcional-programática: 26.784.15

Ação: 2.168 – Sentenças Judiciais - PORTO

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/802

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 5.023.008,83

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/347

Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 9.835.546,45

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/363

Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 3.224.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 15.082.555,28 (quinze milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional-programática: 99.999.1

Ação: 2.295 – Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/18

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: 005 038/2020 – RENOVAÇÃOPELO PERÍODO DE 01/01/2025 A

31/07/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: KRAFT ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 27.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 110847/2021

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS GERADORES DE ENERGIA DA UPA – CIS, UPA CORDEIROS E REDE DE FRIOS/ VACINAS – DVE.

VALOR TOTAL: R\$17.489,67 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

- IAGO MARQUARDT GUTZ DUARTE

EXTRATO: 001 177/2022 – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI

CONTRATADA: VALDO DOMINGOS COELHO

CPF: 146.XXX.XXX-68

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 371013/2024

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 01/01/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA URUGUAI, 277, CENTRO, ITAJAÍ-SC, PARA SEDEAR O CEPICS.

VALOR TOTAL: R\$276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

PROPRIETÁRIOS:

- EVALDO DOMINGOS COELHO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Presidente Getúlio Vargas, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3909-5931
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc. 373610/2024-e

ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:

Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJAÍ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: RESIDENCIAL GPC GARDEN IV	Nº CNPJ ou CPF: 45.347.600/0001-69
--	---------------------------------------

Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento:
RESIDENCIAL GPC GARDEN IV

Endereço completo:
RUA FERMINO VIEIRA CORDEIRO, 1334 – ESPINHEIROS

Município:
ITAJAÍ/SC

Proprietário e/ou Responsável Técnico:
ALAN LUAN CUSTÓDIO

Telefone:
47 99777-1055

Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade:
CONDÔMIOS PREDIAIS (CNAE 8112500)

Nº do Alvará Sanitário:

AUTO DE INTIMAÇÃO:

Número do documento: ---	Data: ---	Número do documento: 31.026	Data: 05/04/2022
-----------------------------	--------------	--------------------------------	---------------------

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.026, na data de 05/04/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: Data: ____ / ____ / ____	Horas: ____ : ____
Nome legível do responsável: ____	Assinatura: ____

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura: Fernanda Tonini Gerente de Vigilância Ambiental Matrícula nº 2653505
---	---



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Wenzel, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:
Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJÁI

AUTUADO:	
Nome Pessoa Física ou Jurídica: PAULO SÉRGIO PEREIRA	Nº CNPJ ou CPF: 041.084.899-93
Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: PAULO SÉRGIO PEREIRA	
Endereço completo: AV. OSVALDO REIS, 3344 – FAZENDINHA	Município: ITAJÁI/SC
Proprietário e/ou Responsável Técnico: PAULO SERGIO PEREIRA	Telefone: 47 99715-5310
Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: SERVIÇOS LAMTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA VEÍCULOS (CNAE 4520002)	
Nº do Alvará Sanitário: NA	

AUTO DE INTIMAÇÃO:	AUTO DE INFRAÇÃO:
Número do documento: ---	Data: ---
Número do documento: 31.025	Data: 19/01/2022

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.025, na data de 19/01/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:	
Recebi a 1ª Via em: _____	Data: _____ / _____ / _____
Nome legível do responsável:	Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA	
Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura:

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?i=autenticidade> e informe o e-DOC **FDF92E43**



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Wenzel, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:
Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJÁI

AUTUADO:	
Nome Pessoa Física ou Jurídica: AGUADOCE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (ÁQUA ARIRIBA)	Nº CNPJ ou CPF: 03.414.973/0001-65
Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: AGUADOCE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	
Endereço completo: RUA SUECIA, 1340 – PRAIA BRAVA	Município: ITAJÁI/SC
Proprietário e/ou Responsável Técnico: JOSE CARLOS MAFFESSONI FILHO	Telefone: 3360-2049
Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS (CNAE 3600602)	
Nº do Alvará Sanitário: 1180	

AUTO DE INTIMAÇÃO:	AUTO DE INFRAÇÃO:
Número do documento: ---	Data: ---
Número do documento: 31.034	Data: 19/09/2022

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.034, na data de 19/09/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:	
Recebi a 1ª Via em: _____ / _____ / _____	Horas: _____
Nome legível do responsável:	Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA	
Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura:

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?i=autenticidade> e informe o e-DOC **FDF92E43**



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Wenzel, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:
Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJÁI

AUTUADO:	
Nome Pessoa Física ou Jurídica: FONTE CRISTAL COMERCIO E TRANSPORTE DE AGUA LTDA	Nº CNPJ ou CPF: 11.740.522/0001-46
Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: FONTE CRISTAL COMERCIO E TRANSPORTE DE AGUA LTDA	
Endereço completo: AV. OSVALDO REIS, 2470, SL 10, SNDR 2, SALA AZUL 01 – FAZENDA	Município: ITAJÁI/SC
Proprietário e/ou Responsável Técnico: REGERIO DAVID RUSSI	Telefone: 47 99176-5328
Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS (CNAE 3600602)	
Nº do Alvará Sanitário: 5337	

AUTO DE INTIMAÇÃO:	AUTO DE INFRAÇÃO:
Número do documento: ---	Data: ---
Número do documento: 31.031	Data: 06/07/2022

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.031, na data de 06/07/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:	
Recebi a 1ª Via em: _____ / _____ / _____	Horas: _____
Nome legível do responsável:	Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA	
Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura:

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?i=autenticidade> e informe o e-DOC **FDF92E43**

CIÊNCIA:	
Recebi a 1ª Via em: _____ / _____ / _____	Horas: _____
Nome legível do responsável:	Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA	
Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura:



MUNICÍPIO DE ITAJÁ
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Werner, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:

Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJÁ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL	Nº CNPJ ou CPF: 17.823.524/0001-85
Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL	
Endereço completo: DAMASIO FRANCISCO NUNES, 620 - CARVALHO	Município: ITAJÁ/SC
Proprietário e/ou Responsável Técnico: GENI SALETE FAZIONI	Telefone: 47 3348-1554
Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Nº do Alvará Sanitário: ---

AUTO DE INTIMAÇÃO:

Número do documento:	Data:	Número do documento:	Data:
---	---	31.035	18/10/2022

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.035, na data de 18/10/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: Data: _____ / _____ / _____	Horas: _____ : _____
Nome legível do responsável:	Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura:
--	-------------

MUNICÍPIO DE ITAJÁ
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Werner, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:

Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJÁ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: EMANUEL JIRHAD TIVER RAMOS	Nº CNPJ ou CPF: 45.173.303/0001-44
Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: HIDRO CLEAN	
Endereço completo: FERMINO VIEIRA CORDEIRO, 1200, APTO 405/BLOCO G – ESPINHEIROS	Município: ITAJÁ/SC
Proprietário e/ou Responsável Técnico: EMANUEL JIRHAD TIVER RAMOS	Telefone: 47 99641-4486
Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE 8129000)	Nº do Alvará Sanitário: ---

AUTO DE INTIMAÇÃO:

Número do documento:	Data:	Número do documento:	Data:
---	---	31.048	29/02/2024

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.048, na data de 29/02/2024.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: Data: _____ / _____ / _____	Horas: _____ : _____
Nome legível do responsável:	Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura:
--	-------------



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Alberto Werner, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:

Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJAÍ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: **RESIDENCIAL GPC GARDEN IV** | Nº CNPJ ou CPF: **45.347.600/0001-69**

Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: **RESIDENCIAL GPC GARDEN IV**

Endereço completo: **RUA FERMINO VIEIRA CORDEIRO, 1334 – ESPINHEIROS** | Município: **ITAJAÍ/SC**

Proprietário e/ou Responsável Técnico: **ALAN LUAN CUSTÓDIO** | Telefone: **47 99777-1055**

Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: **CONDÔMIOS PREDIAIS (CNAE 8112500)** | Nº do Alvará Sanitário: **----**

AUTO DE INTIMAÇÃO: **AUTO DE INFRAÇÃO:**

Número do documento: ---	Data: ---	Número do documento: 31.026	Data: 05/04/2022
---------------------------------	------------------	------------------------------------	-------------------------

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.026, na data de 05/04/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: ---	Data: ---	Hora: ---
Nome legível do responsável:		Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI	Assinatura:
Gerência – Vigilância Ambiental	
Matrícula nº 153505	

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=a=autenticidade> e informe o e-DOC **FDF92E43**



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal da Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Werner, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:
Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJAÍ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: **FONTE CRISTAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA** | Nº CNPJ ou CPF: **11.740.522/0001-46**

Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: **FONTE CRISTAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA LTDA**

Endereço completo: **AV. OSVALDO REIS, 2470, SL. 20, SNDR 2, SALA AZUL 01 – FAZENDA** | Município: **ITAJAÍ/SC**

Proprietário e/ou Responsável Técnico: **REGERIO DAVID RUSSI** | Telefone: **47 99176-5328**

Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: **DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS (CNAE 3600602)** | Nº do Alvará Sanitário: **5337**

AUTO DE INTIMAÇÃO:

Número do documento: ---	Data: ---	Número do documento: 31.024	Data: 12/11/2021
---------------------------------	------------------	------------------------------------	-------------------------

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.024, na data de 12/11/2021.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: ---	Data: ---	Hora: ---
Nome legível do responsável:		Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI	Assinatura:
Gerência – Vigilância Ambiental	
Matrícula nº 153505	

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=a=autenticidade> e informe o e-DOC **FDF92E43**



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Alberto Werner, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:

Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJAÍ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: **PAULO SÉRGIO PEREIRA** | Nº CNPJ ou CPF: **041.084.899-93**

Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: **PAULO SÉRGIO PEREIRA**

Endereço completo: **AV. OSVALDO REIS, 3344 – FAZENDINHA** | Município: **ITAJAÍ/SC**

Proprietário e/ou Responsável Técnico: **PAULO SÉRGIO PEREIRA** | Telefone: **47 99715-5310**

Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: **SERVICOS LAMTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA VEÍCULOS (CNAE 4520002)** | Nº do Alvará Sanitário: **NA**

AUTO DE INTIMAÇÃO: **AUTO DE INFRAÇÃO:**

Número do documento: ---	Data: ---	Número do documento: 31.025	Data: 19/01/2022
---------------------------------	------------------	------------------------------------	-------------------------

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.025, na data de 19/01/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: ---	Data: ---	Hora: ---
Nome legível do responsável:		Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI	Assinatura:
Gerência – Vigilância Ambiental	
Matrícula nº 153505	

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=a=autenticidade> e informe o e-DOC **FDF92E43**



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria Municipal da Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Werner, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:
Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJAÍ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: **AGUADOCE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (ÁQUA ARIRIBA)** | Nº CNPJ ou CPF: **03.414.973/0001-65**

Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: **AGUADOCE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**

Endereço completo: **RUA SÜCIA, 1340 – PRAIA BRAVA** | Município: **ITAJAÍ/SC**

Proprietário e/ou Responsável Técnico: **JOSE CARLOS MAFFESSONI FILHO** | Telefone: **3360-2049**

Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: **DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS (CNAE 3600602)** | Nº do Alvará Sanitário: **1180**

AUTO DE INTIMAÇÃO:

Número do documento: ---	Data: ---	Número do documento: 31.034	Data: 19/09/2022
---------------------------------	------------------	------------------------------------	-------------------------

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.034, na data de 19/09/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de REINCIDÊNCIA de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de MULTA e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: ---	Data: ---	Hora: ---
Nome legível do responsável:		Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI	Assinatura:
Gerência – Vigilância Ambiental	
Matrícula nº 153505	

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=a=autenticidade> e informe o e-DOC **FDF92E43**



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Werner, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:
Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJAÍ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: LUIZ CARLOS VITORINO	Nº CNPJ ou CPF: 16.785.367/0001-06
Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: A L ENTRULOS	
Endereço completo: RUA ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, 1446 – SÃO VICENTE	Município: ITAJAÍ/SC
Proprietário e/ou Responsável Técnico: LUIZ CARLOS VITORINO	Telefone: 47 99745-4334
Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	Nº do Alvará Sanitário: 5713

AUTO DE INTIMAÇÃO:

Número do documento:	Data:	Número do documento:	Data:
---	---	31.031	06/07/2022

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.031, na data de 06/07/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de **REINCIDÊNCIA** de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de **MULTA** e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: _____	Data: _____ / _____ / _____	Horas: _____ : _____
Nome legível do responsável:		Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura:
Fernanda Tonini Gerente de Vigilância Ambiental Matrícula nº 2153505	

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?i=autenticidade> e informe o e-DOC FDF92E43



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rua Alberto Werner, 254, Vila Operária
CEP: 88303-160, Itajaí, Santa Catarina
Telefone: (47) 3908-5031
visa@itajaí.sc.gov.br

e-DOC FDF92E43
Proc 373610/2024-e
ADVERTÊNCIA

ÓRGÃO AUTUANTE:

Denominação:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAJAÍ

AUTUADO:

Nome Pessoa Física ou Jurídica: ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL	Nº CNPJ ou CPF: 17.823.524/0001-85
Denominação Comercial – Nome Fantasia do Estabelecimento: ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL	
Endereço completo: DAMASIO FRANCISCO NUNES, 620 – CARVALHO	Município: ITAJAÍ/SC
Proprietário e/ou Responsável Técnico: GENI SALETE FAZIONI	Telefone: 47 3348-1554
Tipo de estabelecimento, Negócio ou Atividade: 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Nº do Alvará Sanitário: ---

AUTO DE INTIMAÇÃO:

Número do documento:	Data:	Número do documento:	Data:
---	---	31.035	18/10/2022

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA ADVERTÊNCIA:

Sr. (a) Responsável Legal:

Informamos que o objetivo do presente é para encaminhamento de documento denominado **ADVERTÊNCIA**, relacionado com irregularidades sanitárias apontadas no Auto de Infração Nº 31.035, na data de 18/10/2022.

Neste sentido, informamos sobre o deferimento da DEFESA apresentada e encerramento do Processo Administrativo iniciado com o Auto de Infração acima mencionado.

Outrossim, informamos também que a ocorrência de **REINCIDÊNCIA** de novo ato e/ou fato relacionado com o mesmo assunto, ensejará a adoção de penalidade de **MULTA** e/ou outras penalidades previstas na Lei Complementar nº 284 de 23.06.2015.

CIÊNCIA:

Recebi a 1ª Via em: _____	Data: _____ / _____ / _____	Horas: _____ : _____
Nome legível do responsável:		Assinatura:

AUTORIDADE SANITÁRIA

Nome: FERNANDA TONINI Gerência – Vigilância Ambiental	Assinatura:
Fernanda Tonini Gerente de Vigilância Ambiental Matrícula nº 2153505	

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?i=autenticidade> e informe o e-DOC FDF92E43



EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO N° 001/2023/SMS/FMS

Décimo Oitavo Termo Aditivo do Convênio n° 001/2023/SMS/FMS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 2.567/2016 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

Objeto: O presente Décimo Sexto Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo(s):

- a. Acréscimo do valor de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) decorrente da inclusão de recurso oriundo de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 1.627/2024, de 12 de dezembro de 2024, publicada no DOE/SC em 12/12/2024, Edição: 22.415. Matéria 1041468.
- b. Acréscimo do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrentes da Portaria GM/MS 3.674/2024, de 29/04/2024, contendo a indicação de Emenda Parlamentar enumerada como 360006095982040, publicada no DOU em 30/11/2024. Edição: 83. Seção: 226.

§ 1º Os valores de acréscimo neste aditivo correspondem ao montante de R\$ 3.957.124,32 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Quadro A - Quadro de Valores deste Convênio da cláusula segunda.

§ 2º A alteração que inclui os acréscimos dos valores definidos no Quadro A.3 - Valores Temporários - Pactuações e Normas Legais se dá para a competência exclusivamente do mês de dezembro de 2024, desde que efetivamente recebidos os valores, oriundos das fontes pagadoras e fará parte do repasse mensal deste convênio, sendo que, ultrapassada a competência, o valor mensal corresponderá aos valores dos quadros A.1 e A.2 caso não sofram novas alterações de acréscimo ou supressão.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 156.570.599,32 (Cento e Cinquenta e Seis Milhões e Quinhentos e Setenta Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) por ano.

Prazo de vigência: 8 de julho de 2025.

Signatários: Dulcineia Ramos Michels - Secretária Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana - Diretora Geral do Hospital - CONVENIDA.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
Processo Administrativo N° 2024-ETS-091872

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2024

Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA; CNPJ sob nº 53.276.010/0001-10 Representante Legal: Kellen Cristina Giatti, CPF de nº 223.0**. ***-**. Objeto Aquisição de reagentes, vidrarias e materiais para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova e da Estação de Tratamento de Água São Roque do SEMASA - Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 148.680,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme o cronograma indicado no ANEXO I - Termo de Referência. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/12/2024.

Itajaí/SC, 27 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
Processo Administrativo N° 2024-ETS-091872

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2024

Contratada: UPRODUCTS LTDA; CNPJ sob nº 48.263.761/0001-62 Representante Legal: Joana Sartoretto Leão, CPF de nº 065.9**. ***-**. Objeto Aquisição de reagentes, vidrarias e materiais para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova e da Estação de Tratamento de Água São Roque do SEMASA - Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 23.881,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme o cronograma indicado no ANEXO I - Termo de Referência. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/12/2024.

Itajaí/SC, 27 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

Processo Administrativo N° 2024-ETS-091872

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2024

Contratada: RC CIENTÍFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA-EPP; CNPJ sob nº 27.263741/0001-11 Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa, CPF de nº 295.4**. ***-**. Objeto Aquisição de reagentes, vidrarias e materiais para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova e da Estação de Tratamento de Água São Roque do SEMASA - Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 13.802,50 (treze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme o cronograma indicado no ANEXO I - Termo de Referência. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/12/2024.

Itajaí/SC, 27 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

Processo Administrativo N° 2024-ETS-091872

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2024

Contratada PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA; CNPJ sob nº 00.398.022/0002-32 Representante Legal: Ezequiel Lopes, CPF de nº 021.2**. ***-**. Objeto Aquisição de reagentes, vidrarias e materiais para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova e da Estação de Tratamento de Água São Roque do SEMASA - Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme o cronograma indicado no ANEXO I - Termo de Referência. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/12/2024.

Itajaí/SC, 27 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

Processo Administrativo N° 2024-ETS-091872

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2024

Contratada ALURETEC COMÉRCIO LTDA; CNPJ sob nº 11.916.165/0001-24 Representante Legal: Ana Angélica Krabbe, CPF de nº 857.5**. ***-**. Objeto Aquisição de reagentes, vidrarias e materiais para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova e da Estação de Tratamento de Água São Roque do SEMASA - Itajaí/SC. O valor Global deste contrato é de R\$ 4.697,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será conforme o cronograma indicado no ANEXO I - Termo de Referência. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 27/12/2024.

Itajaí/SC, 27 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral



EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-DTI-085535

Aditivo 001 - Contrato Nº 361/2023 – IN 099/2023 PMI

Contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20. Representante: Sr. Alexandre Hwizdaleck, CPF 636.4**. ***-**. Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TECNICO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA, ADAPTATIVA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 71.069,40 (setenta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos). O contrato nº 361/2023 terá o seu prazo de execução/vigência RENOVADO por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/01/2025 até 30/06/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 27/12/2024.

Itajaí/SC, 27 de dezembro de 2024.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

[LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006]

Processo Administrativo Nº 2024-SUP-091825

REGISTRO NO TCE/SC Nº 5268F1BC5FE3A08CCC8D436E6DD0D679BF963E86

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO destinado à Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis padrão para escritório, para a instalação da nova sala da Diretoria de Saneamento situada na Sede Nova do Semasa, na rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasantajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, ____ de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-092966

REGISTRO NO TCE/SC Nº 6157508884360BD5CEA8C5250DA392E3958F361B

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA para AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCETIVADA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA ITAJAÍ, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUL, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasantajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 13 de dezembro de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - (REVISÃO 01)

Processo Administrativo Nº 2024-SUP-091825

REGISTRO NO TCE/SC Nº 1A57C4F03E20E4C6725301A9031A3998CB089376

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados para escritório e cozinha, para a instalação da nova sala da Diretoria de Saneamento situada na Sede Nova do Semasa, na rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasantajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 27 de dezembro de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 2024-GOV-091858

REGISTRO NO TCE/SC Nº

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para execução do projeto, fabricação e fornecimento de “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) PRÉ-FABRICADA METÁLICA COMPLETA EM AÇO CARBONO” com ciclo completo de 375 l/s., mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasantajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 20 de dezembro de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

PORTARIA 091/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir de 01/01/2025, do (a) seguinte empregado (a) público (a) efetivo (a):

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Vertical	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
98	Cláudio Roberto Prateat	13/06/2005	Administrador de Redes	01/04/2014	G-II	G-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajaí.com.br

PORTARIA 092/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/01/2025, das seguintes empregadas públicas efetivas:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
126	Nerezi Hinckel Ferreira	07/11/2005	Auxiliar Administrativo	01/01/2022	F-IV	G-IV
383	Aline de Borba Vieira	05/11/2018	Auxiliar Administrativo	01/01/2022	B-III	C-III

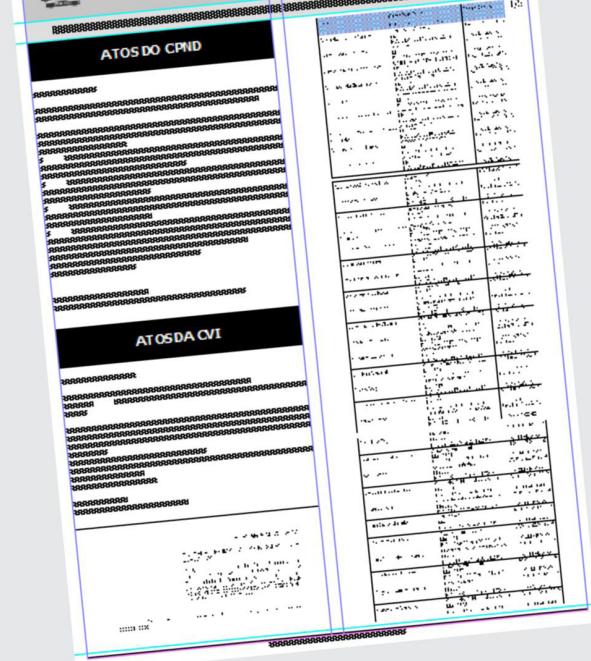
Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral



O NOSSO JORNAL!



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJÁI

RESOLUÇÃO N° 013 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO PARA OS NAVIOS QUE UTILIZAM O ACESSO AQUAVIÁRIO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE ITAJÁI.

O Superintendente do Porto de Itajaí, Autoridade Portuária nas áreas de jurisdição e competência do Porto Organizado de Itajaí, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei 12.815, de 05 de junho de 2013; e

CONSIDERANDO que compete à Administração do Porto estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade e estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto, na forma prevista pelo art. 18, I, "d", "e" da Lei Federal n. 12.815, de 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento e divulgação do calado máximo de operação das embarcações, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade, em decorrência da disposição do art. 33, XXIV, d, da Resolução n. 3274/2014 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ – que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento e divulgação do porte bruto máximo e dimensões máximas das embarcações, em função das limitações e características físicas do cais do porto, em decorrência da disposição do art. 33, XXIV, e, da Resolução n. 075/2022 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ – que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

CONSIDERANDO os estudos de manobrabilidade e simulações náuticas realizados no simulador da Technomar Engenharia Oceânica e relatório técnico RT-0218.084.02-10B-001;

CONSIDERANDO o treinamento com praticagem em simulador *full mission* em Roterdã/Holanda da STC Training e Consultancy e correspondente relatório técnico;

CONSIDERANDO a Portaria N° 39/CPSC da Capitania dos Portos de Santa Catarina, de 13 de maio de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais vigentes para manobras de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na nova

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJÁI – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 9



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJÁI

bacia de evolução do Complexo Portuário de Itajaí, com LOA máximo de 306 metros e boca de até 48,50 metros;

CONSIDERANDO a Portaria N° 64/CPSC, de 18 de agosto de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais para a realização de manobras diáurnas de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na nova bacia de evolução (Bacia N° 02), do Complexo Portuário de Itajaí;

CONSIDERANDO as Portaria N° 43/CPSC, de 08 de fevereiro de 2023, e N° 45, de 22 de março de 2023, que estabelecem os parâmetros operacionais vigentes para a movimentação noturna de navios nos Canais de Acesso e Bacias de Manobras do Porto de Itajaí e Terminal da Portonave;

CONSIDERANDO a Portaria N° 51/CPSC, de 06 de novembro de 2024, que estabelece os parâmetros operacionais para a realização de manobras de entrada/saída de navios de cruzeiro, com giro anterior/posterior nas bacias de evolução do Complexo Portuário de Itajaí;

CONSIDERANDO o Ofício 877/Deltaitaí, de 11 de dezembro de 2024, que informa a homologação dos parâmetros operacionais para a realização de manobras de entrada de navios mercantes com L.O.A. de até 337m., em horário noturno, com giro na Bacia 02 e navegação a ré até o terminal de atracação, conforme Portaria N° 54/2022/CPSC; e para manobras de entrada e saída de navios de L.O.A. até 337m e Boca de até 52, em horário diurno, conforme Portaria N° 36/2022/CPSC.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso ordenado do tráfego nos canais de acesso interno e externo, especialmente nas bacias de evolução, berços públicos arrendados e demais Terminais privados – TUP - que compõe o Complexo Portuário da Foz do Rio Itajaí-Açú, objetivando o incremento da atividade de movimentação de cargas e navios e otimização na utilização das bacias de evolução;

CONSIDERANDO que atualmente estão disponíveis 02 (duas) bacias de evolução no Porto de Itajaí, sendo que a Bacia de Evolução N°02 possui diâmetro de 500 metros, não é limitada por berços de atracação (estruturas de acostagem) e sim pelo talude submerso até os molhes de abrigo, distância entre eles significativamente superior a 500 metros, possuindo maior área para giro e consequentemente maior segurança;

CONSIDERANDO que a utilização prioritária da Bacia de Evolução N° 02 objetiva também evitar que haja necessidade de abertura dos berços 1 e 2 de ambas margens para a realização da evolução (giro) da embarcação e, consequentemente, um melhor aproveitamento dos referidos berços e também minimizar o tempo de espera dos navios, otimizando assim todo o planejamento e sequenciamento das manobras de entrada e saída;

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJÁI – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 2 de 9



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJÁI

CONSIDERANDO que a Área do Porto Organizado de Itajaí é definida pela Portaria N° 28, de 7 de janeiro de 2020, que define a área do Porto Organizado de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, disponível no link <http://www.infraestrutura.gov.br/polygonais>;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução-SPI n°.03/2023 aos novos parâmetros operacionais do Porto de Itajaí;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - Esta Resolução tem por objeto estabelecer parâmetros regulatórios para a operação dos navios no Porto de Itajaí no âmbito do Porto Organizado de Itajaí, nos termos do art. 18, I, "d", "e" da Lei Federal n. 12815, de 5 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução aplica-se exclusivamente para a Área do Porto Organizado de Itajaí.

Art. 3º - A operação dos navios deverá respeitar os seguintes fatores e limites para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

I. Comprimento máximo de 350,00 metros;

II. Boca máxima de 52,00 metros;

Art. 4º - O cálculo do Calado Máximo Recomendado para o Complexo Portuário de Itajaí obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{CMR} = \text{MPOC} + \text{Hmaré} - \text{FAQ}$$

$$\text{CMR} = \text{Calado Máximo Recomendado}.$$

MPOC = Menor Profundidade Observada no canal ou trecho do canal, referida ao nível de redução da Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN, obtida de plantas batimétricas.

Hmaré = Altura de maré prevista no instante de interesse a partir da Tábua de Marés editada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, ou altura de maré observada.

FAQ – Folga Abaixo da Quilha (FAQ) para todas as classes de navios deverá ser equivalente a 15% do calado do navio para o canal externo e 10% do calado do navio para o canal interno. Na bacia de evolução N°01 e berços de ambas margens, a FAQ será de 0,60 metros.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJÁI – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 3 de 9



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJÁI

CAPÍTULO II – REQUISITOS E LIMITES OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE FORMA SEGURA DE MANOBRAS DE EMBARCAÇÕES DE NAVIOS MERCANTES E NAVIOS DE CRUZEIRO NA ÁREA DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DE ITAJÁI.

Art. 5º - Os requisitos básicos, os parâmetros mínimos e máximos, assim como os limites operacionais de segurança para realização de manobras de embarcações na Área da Poligonal do Porto Organizado de Itajaí estão informados nas Tabelas dos Parâmetros Operacionais do Porto de Itajaí, ANEXO I desta Resolução.

CAPÍTULO III – OUTROS REQUISITOS

Art. 6º - Para todas as manobras que envolvam giro na Bacia de Evolução N° 01, as lanchas dos guindastes dos berços 1 e 2 do Porto de Itajaí e TUP Portonave devem estar rebatidas.

Art. 7º - Para o período noturno, fica proibido o giro para navios com comprimento superior a 337,00 metros, ficando autorizada a movimentação que não envolver giro para os terminais que recebem navios do mesmo porte, devendo ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais.

Art. 8º - Para o giro de navios com comprimento superior a 282 metros na Bacia de Evolução N° 01, os berços 1 e 2 do Porto de Itajaí e do TUP Portonave devem estar desocupados.

Art. 9º - Para as embarcações com boca superior a 43,00 metros e em navegação a ré, o Pier Turístico deve estar sem qualquer navio atracado durante a navegação no canal interno.

Art. 10º - A velocidade máxima sobre a água para trânsito nos canais de acesso é de seis nós.

Art. 11º - O porte bruto máximo do acesso aquaviário ao Porto de Itajaí é de 135.000,00 ton.

Art. 12º - O limite de visibilidade para a entrada e saída fica estabelecida em 0,5 MN.

Art. 13º - O Armador deverá efetuar a evolução das embarcações na bacia de evolução (Bacia de Evolução N°01 ou Bacia de Evolução N° 02) que estiver disponível no momento de realização da manobra, previamente programada junto a Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização – COINT.

Art. 14º - Quanto a utilização do *Portable Pilot Unit – PPU* e definição da quantidade mínima de práticos nas manobras, deve-se seguir as regulamentações vigentes da

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJÁI – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 4 de 9



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Capitania dos Portos de Santa Catarina e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina – NPCP/SC.

Art. 15º - Uma vez que os estudos de manobrabilidade e simulações náuticas efetuados indicaram a viabilidade de embarcações com comprimento de até 352,50 metros, os interessados em operar até esse comprimento, deverão entrar em contato com a Autoridade Portuária, para que, sob a coordenação da Autoridade Marítima e respeitando o posicionamento e julgamento dos serviços de praticagem, possamos juntos viabilizar inicialmente em caráter especial, esse incremento de comprimento máximo.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 003/2023.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Ricardo José Pogalski de Amorim
Diretor-Geral de Operações Logísticas.



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

TIPO DE MANOBRA	COMPRIMENTO DA EMBARCAÇÃO	BOCA DA EMBARCAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS		FOLGA ABACAO DA QUILHA	QUANTIDADE DE REBOCADORES / POTÊNCIA	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO
			VENTO MÁXIMO (sustentado)	CORRENTE/ONDA (altura significativa)			
1 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	Até 250m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T	1 Prático
2 - Entrada / Saída (sem giro)	De 250m até 280m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T	1 Prático
3 - Entrada / Saída (sem giro)	De 280m até 294m	Até 33m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T	1 Prático
4 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	De 250m até 280m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	3 x 40T	1 Prático
5 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	De 280m até 294m	Até 33m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	3 x 40T	1 Prático
6 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1 ou 2)	Até 280m	Até 48,5m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na Bacia 02 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU
7 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 1 ou 2)	De 280m até 306m	Até 48,5m	Até 15 nro no quadrante N/N Até 20 nros nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na Bacia 02 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU
8 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 2)	De 306m até 350m	Até 48,5m	Até 15 nro no quadrante N/N Até 20 nros nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na Bacia 02 0,6 m na bacia e berços	4 Rebocadores Arimatadas, sendo 3 com dispositivos de guincho próprio e 1 com potência acima de 60BP	4 Rebocadores Arimatadas, sendo 3 com dispositivos de guincho próprio e 1 com potência acima de 60BP
9 - Entrada / Saída (com ou sem giro na Bacia 2)	De 306m até 337m	Até 52m	Até 15 nro no quadrante N/N Até 18 nros nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na Bacia 02 0,6 m na bacia e berços	4 Rebocadores Arimatadas, sendo 3 com dispositivos de guincho próprio e 1 com potência acima de 60BP	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 7 de 9



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

AUTORIDADE PORTUÁRIA



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

AUTORIDADE PORTUÁRIA

TIPO DE MANOBRA	COMPRIMENTO DA EMBARCAÇÃO	BOCA DA EMBARCAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS		FOLGA ABACAO DA QUILHA	QUANTIDADE DE REBOCADORES / POTÊNCIA	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO
			VENTO MÁXIMO (sustentado)	CORRENTE/ONDA (altura significativa)			
1 - Entrada e Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	Até 250m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 azinatadas de ao menos 40 BP cada, com dispositivo de guincho próprio e operante.	1 Prático
2 - Entrada e Saída (sem giro)	De 250m até 265m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 azinatadas de ao menos 40 BP cada, com dispositivo de guincho próprio e operante.	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU em período noturno.
3 - Entrada e Saída (com giro na Bacia 1)	De 250m até 265m	Até 41m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	3 azinatadas de ao menos 40 BP cada, com dispositivo de guincho próprio e operante.	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno).
4 - Entrada e Saída (com ou sem giro na Bacia 1)	De 266m até 306m	Até 48,50m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
5 - Entrada e Saída (giro na Bacia 2)	Até 280m	Até 48,50	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na bacia 2 0,6m nos berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
6 - Entrada e Saída (giro na Bacia 2)	De 280m até 306m	Até 48,5	Até 15 nro no quadrante N/N Até 20 nros nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na bacia 2 0,6m nos berços	2 x 40T 2 x 50T	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
7 - Entrada e Saída, sem giro	De 306m até 337m	Até 48,5	Até 15 nro no quadrante N/N Até 18 nros nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 10% na bacia 2 0,6m nos berços	4 Rebocadores Arimatadas, sendo 3 com dispositivos de guincho próprio e 1 com potência acima de 60BP	2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)

TABELAS DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS PARA MANOBRAS DE NAVIOS NA ÁREA DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DE ITAJAÍ.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 8 de 9

Página 6 de 9

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SC						
TABELA DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS - NAVIOS DE CRUZEIRO						
NAVIOS DE CRUZEIRO ATÉ 306M- PÉRIODO DIURNO/NOTURNO						
TIPO DE MANOBRA	COMPRIMENTO DA EMBARCAÇÃO	BOCA DA EMBARCAÇÃO	LIMITES OPERACIONAIS	FOLGA ABAIXO DA QUILHA	QUANTIDADE DE REBOCADORES / POTÊNCIA	Nº DE PRÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO
			VENTO MÁXIMO (sustentado)	CORRENTE/ONDAS (altura significativa)		
1 - Entrada e Saída (Sem Giro/ Giro Bacia 1)	Até 250m	Até 37,2m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 1 Prático (diurno/retorno)
2 - Entrada e Saída (Sem Giro/ Giro Bacia 1)	De 250m até 280m	Até 37,2m	Até 20 nós em todos quadrantes	Corrente máxima de 2,0 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 1 Prático em período diurno 2 (dois) Práticos e uso obrigatório PPU em período noturno.
3 - Entrada e Saída (Sem Giro/ Giro Bacia 1)	De 280m até 306m	Até 37,2m	Até 15 nós no quadrante NE Até 20 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 50T 2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/retorno)
4 - Entrada e Saída (Sem Giro/Giro Bacia 1)	De 280m até 306m	Até 37,2m	Até 20 nós no canal interno Até 25 nós no canal externo	Corrente máxima de 1,8 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	3 x 50T 2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/retorno)
5 - Entrada e Saída (Giro na Bacia 2)	De 250m até 306m	Até 37,2m	Até 15 nós no quadrante NE Até 20 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berço	2 x 40T 1 x 50T 2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/retorno)
6 - Entrada e Saída (Giro na Bacia 2)	De 250m até 306m	Até 37,2m	Até 20 nós no canal interno Até 25 nós no canal externo - Todos os quadrantes	Corrente máxima de 1,8 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berços	2 x 40T 2 x 50T 2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)
7 - Entrada e Saída	De 306m até 333,3m	Até 38m	Até 15 nós no quadrante NE Até 18 nós nos demais quadrantes	Corrente máxima de 1,5 nós Altura máxima das ondas de 2,0 m	15% no canal externo 10% no canal interno 0,6 m na bacia e berço	3 x 40T 1 x 60T 2 (dois) Práticos e uso obrigatório do PPU (diurno/noturno)

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitaiai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 9 de 9

PORATARIA Nº 039 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor CAMILO SANTIAGO DE SOUZA NETO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
 Superintendente do Porto de Itajaí

PORATARIA Nº 40 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ELIANE CRISTINO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E REGISTROS CARTORARIOS desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
 Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 041 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ELIANE JAMER PIERITZ, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
 Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 042 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GIOVANI ALBERTO TESTONI, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO GABINETE DO SUPERINTENDENTE desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
 Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 043 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora GISELE CRISTIANE REBELO SANTIAGO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
 Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 044 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei



Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JUCELINO DOS SANTOS SORA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 045 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LUCIANO SENS, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 046 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCELLO ALESSANDRO PETRELLI, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 047 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor RAFAEL LUIZ PINTO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURIDICO desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 048 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor RONALDO CAMARGO SOUZA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 049 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor VALDIR FIORIN JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E SUPRIMENTOS desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 050 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor VANDERLEI MARTINS VIANA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE FATURAMENTO desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 051 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ROBSON ALLAN COSTA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO II desta Superintendência, a contar de 31 de



dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORATARIA N° 052 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JEAN CARLOS POTRICH, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORATARIA N° 053 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MEDELIN PITREZ DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORATARIA N° 054 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024
EXONERAR EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO JOSÉ POGALSKI DE AMORIM, empregado público ocupante de cargo efetivo de agente de autoridade portuária II, do cargo em provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE OPERAÇÕES LOGISTICAS desta Superintendência, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.
Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO N° 361/2023-001 ao CONTRATO N° 361/2023. CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Renovação do presente contrato, pelo período de 01/01/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado. VALOR: Valor total de R\$ 78.452,40 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). DATA DA ASSINATURA: 12/2024.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/24 - OBJETO: contratação de 24 horas mensais de serviço de sustentação de ambiente legado Oracle em servidores da Superintendência do Porto de Itajaí; bem como monitoramento assistido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes> e no Ambiente eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. SESSÃO DE ABERTURA: 17/01/2025, às 14h00min no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Código UASG: 458763. CÓDIGO DE REGISTRO TCE-SC: 2B6ADBA0C1D31318228F11C1C8505D655670114A

Fábio da Veiga
Superintendente



CONVÉNIO OPERACIONAL N° 001/2024

CONVÉNIO DE CONCLUSÃO DA TRANSIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI) E A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS), PARA A ADMINISTRAÇÃO E O GERENCIAMENTO TÉCNICO DO PORTO DE ITAJAÍ.

A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – APS, empresa pública sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº – Macuco, Santos - SP, CEP 11015-900, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor Julio Cesar Alves de Oliveira, doravante denominada simplesmente “APS” e a SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI), autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Blumenau, 05, Centro, CEP 88.305-101, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Fábio da Veiga, doravante denominada “SPI”, ambas denominadas conjuntamente de “PARTÍCIPES” – com a interveniência do MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público interno; inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n. 83.102.277/0001-52, com sede do Paço Municipal Itajaí-Açu, localizado na Rua Alberto Werner, n. 100, Bairro Vila Operária, Itajaí (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volnei José Morastoni, doravante denominado “INTERVENIENTE” considerando o que consta no Processo SEI n. 50020.008663/2024-98, com fundamento e sob os ritos das Leis Federais n. 12.815/13 e n. 13.303/2016, firmam o presente CONVÉNIO OPERACIONAL, o que fazem nos seguintes termos:

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20



Considerando a previsão constitucional que reserva à União a competência para exploração da atividade portuária nos termos do art. 21, XII, f, da CF;

Considerando o término da delegação da Autoridade Portuária do Porto Organizado de Itajá ao respectivo município em 31/12/2024;

Considerando que a autarquia municipal Superintendência do Porto de Itajá vinha exercendo as funções delegadas e as atividades de Administração do Porto Organizado de Itajá;

Considerando a celebração do Convênio de Descentralização 02/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, transferindo à Autoridade Portuária de Santos as atribuições de autoridade portuária do Porto de Itajá a partir de 01/01/2025;

Considerando a necessidade de garantia da continuidade da atividade portuária afeta ao PORTO bem como a evitar a paralisação de eventuais obras e a prestação de serviços necessários para seu adequado funcionamento;

Considerando que as equipes da Autoridade Portuária de Santos e da Superintendência do Porto de Itajá já estão em tratativas, auditorias e levantamentos necessários a transição;

RESOLVEM celebrar o presente CONVÉNIO OPERACIONAL, em observância às disposições das Leis Federais n. 12.815/13 e n. 13.303/2016, do Convênio de Descentralização MPor 02/2024, além da legislação correlacionada ao objeto deste ajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto disciplinar as regras administrativas para continuidade do funcionamento do Porto Organizado de

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJÁI – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

2

Classification: Internal



Itajá, considerando a descentralização estabelecida por meio do Convênio de Descentralização nº 2/2024 do Ministério dos Portos e Aeroportos da Presidência da República.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES elaborarão, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente, plano de trabalho que passará a ser parte integrante do presente Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES ficam obrigados a:

3.1. Obrigações da APS:

- Pagar mensalmente à SPI, mediante comprovação do pagamento do mês anterior, as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, relativas ao Instituto de Seguridade Social Portus, e os custos decorrentes do apoio técnico fornecido pela SPI;
- Definir de forma unilateral os contratos de obras, serviços e fornecimento vigentes na data da assinatura do presente convênio que serão sub-rogados pela APS, abrangendo, inclusive,

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJÁI – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

3

Classification: Internal

o contrato de locação celebrado entre a SPI e a empresa VALE PORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS E LOCAÇÕES LTDA (Contrato nº 014/22 – com prazo prorrogado até 31/12/2025 por meio de termo aditivo);

- Prestar, por meio de pessoal próprio ou terceirizado, apoio técnico para funcionamento do Porto de Itajá, a critério da APS;
- Exercer a gestão financeira e contábil da unidade do Porto de Itajá, de forma independente e individualizada, permitindo levantamento de balancetes e relatórios, independentes das demais unidades da APS;
- Definir as normas de governança aplicáveis à gestão portuária do Porto de Itajá;
- Submeter à sua Diretoria Executiva e ao seu Conselho de Administração, observando suas alcadas decisórias, os atos de gestão praticados;
- Designar o representante ou comitê de representantes, que ficará incumbido de gerir as atividades do Porto de Itajá, para realização de seu objeto social, submetendo à aprovação prévia da Diretoria Executiva e do seu Conselho de Administração, observado suas alcadas decisórias, os relatórios anuais de administração e finanças, contratos, termos de compromissos e demais instrumentos;
- Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Convênio de Descentralização 002/2024 celebrado entre a União e a APS.

3.2. Obrigações da SPI:

- Executar funções administrativas e operacionais, conforme Plano de Trabalho mencionado na cláusula segunda e demais

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJÁI – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

4

Classification: Internal



orientações da APS;

- Capacitar seu pessoal;
- Exercer o poder diretivo e disciplinar sobre seus empregados;
- Exercer a gestão e fiscalização dos contratos vigentes;
- Informar as obrigações contratuais e acessórias relativas à folha de pagamento, no prazo estabelecido;
- Apresentar mensalmente a fatura relativa à folha de pagamento de seus empregados, com o devido ateste pelo Superintendente e acompanhada dos documentos comprobatórios, com antecedência de 10 (dez) dias;
- Atender diretamente a todos os encargos decorrentes da legislação fiscal, social, comercial, previdenciária e trabalhista em relação a seus empregados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos à APS, quando solicitados, os quais devem ser feitos com a antecedência necessária;
- Notificar por escrito, e com antecedência, qualquer obrigação de pagamento pendente, tais como multas, parcelas contratuais, reparações de danos causados e outros;
- Informar imediatamente o recebimento de citações, notificações, intimações e quaisquer outras comunicações judiciais ou administrativas;
- Notificar por escrito, sobre eventuais riscos, irregularidades ou falhas, que porventura venham a ser conhecidas no decorrer da execução do presente convênio;
- Manter vigentes os licenciamentos ambientais necessários ao funcionamento do Porto;
- Ressarcir quaisquer danos causados a terceiro em decorrência das

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJÁI – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

5

- atividades desempenhas por seus empregados e prepostos:
- Submeter à prévia aprovação da APS os atos de gestão que impliquem assunção de obrigações;
 - Exercer a representação judicial do Porto de Itajaí por meio de seus Procuradores, sem prejuízo de subestabelecimento para o corpo jurídico da APS;
 - Cumprir o regramento anticorrupção e observar as normas de compliance e governança indicadas pela Autoridade Portuária de Santos.

3.3. As despesas, administrativas ou judiciais, necessárias à execução do objeto deste Convênio, o que também compreende, entre outros, as relativas à folha de pagamento de pessoal, planos de desligamentos, débitos tributários, previdenciários e de previdência privada Portus, deverão ser atendidas prioritariamente com recursos provenientes da exploração comercial do Porto.

3.4. A responsabilidade civil da APS perante terceiros por atos afetos à exploração do Porto de Itajaí se restringe ao período de vigência do Convênio de Descentralização nº. 02/2024, não sendo de responsabilidade da APS eventuais passivos originados durante a vigência do Convênio de Delegação 08/97, independente de sua natureza, inclusive os decorrentes de ação judicial com crédito executado pelo regime de precatório.

3.5. O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ irá disponibilizar áreas de sua responsabilidade para o exercício pleno de atividades portuárias, inclusive o Centro de Eventos Luiz Henrique da Silva, para a manutenção do embarque/desembarque de passageiros durante a temporada de cruzeiros

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajaí.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

6

Classification: Internal

2024/2025.

3.6. Em decorrência do interesse público e turístico, os PARTÍCIPES APS e SPI comprometem-se a disponibilizar áreas de interesse do MUNICÍPIO para a realização de eventos e atos de natureza difusa, a exemplo da Marejada, Festa do Peixe, Molhes in Vibe, Parque do Atalaia, respeitada a cobrança dos atos regulamentares da Autoridade Portuária e conforme as regras e aprovação da Agência Reguladora de Transportes Aquaviários (ANTAQ).

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE PESSOAL

4.1 As atividades a serem executadas pela administração do porto poderão ser desempenhadas por empregados do quadro do próprio da APS, da SPI, ou por intermédio de empresa especializada, a critério da APS.

4.2. Mensalmente, a Autarquia Municipal (SPI), enviará a relação dos empregados que laboraram na Administração do Porto de Itajaí, informando os valores da folha de pagamento, incluindo, encargos trabalhistas e benefícios (vantagens pessoais e vantagens sociais), devendo a APS, mediante depósito bancário, promover à SPI o resarcimento dos dispêndios com pessoal devidamente comprovados.

4.2.1 A APS poderá requerer esclarecimentos e adequações quanto à folha de pagamento e serviços prestados.

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajaí.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

7

Classification: Internal

Classification: Internal

4.2.2 Considera-se para fins do presente objeto, como parte integrante do quadro próprio, eventuais contratos de aprendizagem e de estágios celebrados na forma da legislação aplicável.

4.3. Os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da SPI, inclusive o de Superintendente, a partir da data de assinatura deste instrumento, terão sua designação e/ou exoneração indicados pela APS, ficando sob a responsabilidade da SPI a emissão das respectivas portarias (ou outro instrumento regulamentar) e comunicação aos órgãos de controle competentes.

4.3.1 Serão indicados servidores efetivos da SPI, em percentual não inferior a 30%, conforme o art. 37 da LC Municipal n. 366/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério dos PARTÍCIPES, mediante a formalização de termo aditivo.

5.2 A assunção das atribuições de Autoridade Portuária de Itajaí por pessoa jurídica diversa da PARTÍCIPLE APS acarretará entre estas a imediata subrogação dos direitos e obrigações estabelecidos pelo presente Convênio.

5.3 O presente instrumento terá sua eficácia vinculada à vigência e produção de efeitos do Convênio de Descentralização nº 2/2024 do Ministério dos Portos e Aeroportos da Presidência da República, com início estabelecido

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajaí.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

8

Classification: Internal

para 01/01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os participes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

7.1 O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente pelos PARTÍCIPES a qualquer, tempo mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.2. Este Convênio será imediatamente denunciado se constatado o descumprimento, por qualquer dos PARTÍCIPES, de suas obrigações relacionadas à descentralização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os PARTÍCIPES declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das regras anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajaí.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

9

violação das disposições das regras anticorrupção e das demais disposições da Lei aplicável referente à matéria. Os PARTÍCIPES, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente instrumento, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste instrumento, nem os PARTÍCIPES e nem quaisquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome devem dar, oferecer, pagar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer valor a autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção ("Pagamento Proibido").

8.2. Para os fins da presente cláusula, os PARTÍCIPES declaram neste ato que (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; e que (b) têm ciência que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

8.3. Qualquer descumprimento das regras anticorrupção por qualquer dos PARTÍCIPES, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a resolução motivada e imediata deste instrumento, por meio de mera notificação extrajudicial enviada à signatária que descumprir as regras anticorrupção, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos incorridos pela Parte inocente.

FÁBIO DA VEIGA
Assinado de forma digital por FÁBIO DA VEIGA
ID: 0234171851739390
Data: 2024.12.27 19:56:08 -03'00'

FÁBIO DA VEIGA
Superintendente do Porto de Itajaí

VOLNEI JOSE
Assinado de forma digital por VOLNEI JOSE
MORASTONI: 49
ID: 17185173949
Data: 2024.12.27 20:06:35 -03'00'

VOLNEI JOSE MORASTONI
Prefeito de Itajaí

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
goubr GASPAR LAUS
Data: 27/12/2024 20:03:40-0000
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. Gaspar Laus - CPF n. 344.399.869-00

RAFAEL LUIZ
Assinado de forma digital por
PINTO:04215414903
ID: 04215414903
Data: 2024.12.27 19:56:42 -03'00'
2. Rafael Luiz Pinto - CPF n. 042.154.149-03

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitalajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

12

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitalajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Classification: Internal

10

Classification: Internal

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Autoridade Portuária de Santos providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União.

9.2. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, antes de recorrerem ao Poder Judiciário, as partes se comprometem a encaminhar a questão para a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e da Portaria nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

9.3. Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Santos/SP para solucionar qualquer litígio que surja em decorrência deste Convênio, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, os convenientes assinam o presente convênio em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante indicadas e que também o assinam.

Santos (SP), 27 de dezembro de 2024.

JULIO CEZAR ALVES
Assinado de forma digital
DE
OLIVEIRA:45030685715
Data: 2024.12.27 19:45:58
-03'00'

JULIO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Autoridade Portuária de Santos
(em substituição)

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 95.836.771/0001-20)	FORNECIMENTO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL ONLINE PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA ATENDER OS FLUXOS DIGITAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, FAZENDA, OBRAS E ITAJAÍ SUSTENTÁVEL.	R\$ 666.880,55

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitalajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20